



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 012, de 4 de outubro de 2.022, referente à referência salarial do cargo de Médico Veterinário Zoonoses e dá providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22/04/2024, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 007/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 012, de 4 de outubro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Tabela de Reorganização do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura De Tapiratiba (Consolidada)

Médico Veterinário Zoonoses	01	841	30	Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe	Vigilância Epidemiológica das Zoonoses, controle das populações de animais domésticos e de animais sinantrópicos (roedores, quirópteros, insetos rasteiros, mosquitos, artrópodes peçonhentos entre outros), que podem causar agravos à saúde e vigilância ambiental dos fatores biológicos relacionados com as zoonoses; Estudo, pesquisa e vigilância sobre o potencial zoonótico dos animais; Consultoria técnica, trabalho, pesquisa, treinamentos e outras atividades educativas relativas as zoonoses, diagnóstico laboratorial, manejo na área de biologia e controle dos animais domésticos e dos animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde; Diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias dos animais; Procedimentos anatomopatológicos em animais sinantrópicos, realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo patológicos em animais domésticos, decorrentes dos programas de controle de zoonoses e de populações animais, incluindo castração de machos e fêmeas, necropsias e coletas de secreções/excreções (fezes, sangue, urina, outras) e tecidos para diagnóstico laboratorial de zoonoses; Procedimentos de eutanásia em animais domésticos, de produção e silvestre, de acordo com os procedimentos da legislação vigente. Vistoria zoosanitária em locais que abriguem animais domésticos (inspeção higiênico-sanitária das condições de alojamento, manutenção, alimentação e criação de animais domésticos); Inspeção de áreas/locais com condições favoráveis para a infestação por roedores, insetos e artrópodes que possam causar agravos à saúde; Supervisão e controle da aplicação de praguicidas (inseticidas, larvicidas, carrapaticidas, raticidas) e de manejo-ambiental, para o controle de pragas que possam causar danos à Saúde Pública; Inspeção de locais com condições favoráveis para a presença de morcegos, pombos e outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e proceder às ações de controle preconizadas; Atendimento as solicitações de munícipes e orientá-los sobre as medidas de controle de animais domésticos e sinantrópicos; Campanha de vacinação Antirrábica de cães e gatos no município e monitoramento da cobertura vacinal, objetivando a cobertura preconizada pactuada; Estudo, pesquisa e vigilância sobre o potencial zoonóticos dos animais; Atendimento as solicitações de munícipes e orientá-los sobre as medidas de controle de animais domésticos e sinantrópicos; Observação diária dos animais mordedores ou suspeitos de raiva alojados nos canis de isolamento; Elaboração nutricional da alimentação fornecida a animais selvagens em cativeiro; Exames laboratoriais de materiais biológicos oriundos de animais selvagens; Avaliação, necropsia e exame anatomopatológico post-mortem de animais selvagens; Atividades relacionadas a educação ambiental e educação preservacionista e ao controle zoosanitário de animais selvagens cativos; Elaboração e planejamento de controle e manejo de animais selvagens; Ações e programas de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, epidemiológica, ambiental, Controle de Vetores), e Produtos de Origem Animal (POA); Capacitação técnica, treinamentos, cursos, palestras e outras atividades educativas referentes às ações e programas de Vigilância em Saúde e controle de produtos e estabelecimentos de interesse à saúde; Consultoria técnica, inspeção, encaminhamento de pareceres técnicos, encaminhamento de providências (educativas, coletas de amostras,
-----------------------------	----	-----	----	--	--



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

					coercitivas decorrentes do exercício do poder de Polícia Administrativa e outras), referentes às ações de Vigilância em Saúde no Controle de Produtos, estabelecimentos de interesse à saúde e meio ambiente; Atuar como médico veterinário em equipe multiprofissional, no desenvolvimento e execução de projetos terapêuticos coletivos, junto à Diretoria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde e nas comunidades locais. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.
--	--	--	--	--	--

Artigo 2º - A remuneração do cargo de Médico Veterinário Zoonoses será a referência 841.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observado o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais itens da tabela do Anexo II, da Lei Complementar nº 012, de 4 de outubro de 2.022 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 26 de abril de 2024.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL